

DECRETO N.029/2016  
De 29/02/2016

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS EM RAZÃO DO AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VILMAR SABINO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, Especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que constituição Federal de 1988, cita que a saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. E que as ações de saúde são de relevância pública, conforme norma do artigo 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o número de casos confirmados de dengue no município de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** que o Brasil ainda enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*;

**CONSIDERANDO** que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública do Estado para que sejam adotadas as medidas preventivas;

**CONSIDERANDO** que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

**CONSIDERANDO** que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da dengue no Município de Itapemirim, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito *Aedes Aegypti* transmissor da doença;

**CONSIDERANDO** que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, a iminência de epidemia de dengue, certamente trarão consequências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações

hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população bomjesuense e de municípios vizinhos, inclusive com a elaboração de convênios de colaboração, para conter o avanço da doença no território municipal e na região;

**CONSIDERANDO** o mutirão de limpeza realizado no Município de Bom Jesus no dia 11 de fevereiro de 2016;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam intensificadas as ações de controle e combate ao mosquito *Aedes aegypti* no território do Município de Bom Jesus, devendo a Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária promover ações de combate a proliferação da doença, bem como a mobilização social para ações preventivas em parceria com outros setores da Administração Municipal e entidades.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus - SC, 29 de Fevereiro de 2016.

**VILMAR SABINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane da Silva Kosloski  
Funcionária Designada